



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

Processo n.: 751-2019/52-2020

Interessado: Higo Ruas

Objeto: Anulação de lançamento tributário.

Julgamento: 27/10/2020

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. TLLF E ISSQN. PESSOA FÍSICA. ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

1. O contribuinte pode contestar o lançamento com documentos aptos a ilidir a sua presunção de legitimidade;
2. Não comprovado pelo Fisco a ocorrência do fato gerador, cabível a anulação dos débitos tributários.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, pela REJEIÇÃO do recurso de ofício, com a manutenção da decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora.

Cons. Lázara Graziella Bandeira Ferraz Fernandes
Relatora